

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº / 2019 – DESO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019

1.OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de produtos químicos, para a reposição destes, utilizados nas análises da água realizadas nos Laboratórios Simplificados das Estações de Tratamento de Água (ETA) da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, localizadas no interior do estado, conforme quantidades e características (especificações) descritas na folha modelo **"Proposta de Preços - ANEXO II"**.

1.2 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a continuidade da realização do controle de qualidade de água tratada e controle operacional das ETA's da DESO, localizados no interior do estado, conforme **Anexo I - "Localização das Estações de Tratamento de Água"**, visando cumprir a determinação da Portaria de Consolidação nº 5, Anexo XX, do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

1.3 Sugerimos a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços**, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do Art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir previamente o quantitativo ideal a ser adquirido.

1.4 A presente Licitação não obriga a aquisição do item ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. RECURSO FINANCEIRO:

2.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes deste Contrato, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10 – Conta Orçamentária 30.206.00 – Produtos Químicos**.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em parcelas após emissão da Ordem de Fornecimento, realizada dentro do prazo de Contratação.

4.2 Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis para os **Lotes 1, 2 e 3**.

4.3 Os quantitativos e número de parcelas a serem entregues serão de acordo a Ordem de Fornecimento, seguindo as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: **"Centro de Distribuição – DESO"**, localizado na Av. Perimetral S/N, Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, CEP: 49160-000. Em hipótese alguma a DESO

receberá os produtos químicos ou reagentes aos sábados, domingos, feriados e dias Santos nacionais, estaduais e municipais.

4.4 Aceitação e Rejeição: Em primeira avaliação, através de documentação escrita no idioma Português, contendo: Fabricante; Marca; Modelo; Especificações Técnicas, dos produtos propostos (na abertura das propostas) pela Equipe Técnica da DESO. E a segunda avaliação após a entrega dos materiais, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. Os resultados determinarão à aceitação ou rejeição dos mesmos.

4.5 A Licitante Arrematante deverá fornecer manuais e especificações técnicas no idioma Português, que descrevam o produto ofertado e indicar a marca e modelo, conforme o caso.

5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 No ato da entrega dos reagentes a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.2 Fica aqui estabelecido que os reagentes serão recebidos:

5.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

5.2.3 Os reagentes que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a DESO.

5.2.4 Se a substituição dos reagentes não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na minuta do Contrato e na Lei.

5.2.5 O recebimento dos reagentes, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO,

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. GARANTIA:

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar as condições de garantia dos reagentes e da qualidade dos materiais.

6.2 A validade dos reagentes deverá ser no mínimo de 03 (três) anos; no caso de padrões secundários mínimo de 04 (quatro) anos, com exceção dos reagentes que comprovadamente não permitem prazo de validade igual aos estipulados anteriormente.

6.3 Deverá constar nas embalagens dos reagentes: data de fabricação, data de validade e o número do lote.

7. DOS PRAZOS:

7.1 O Prazo de vigência do Contrato será contado da data de emissão da **Primeira Ordem de Fornecimento** até **360 (trezentos e sessenta)** dias para os itens dos **Lotes 1, 2 e 3**.

7.2 O Prazo de Validade da Proposta em dias corridos contados a partir da data da Proposta, é de 60 (sessenta) dias.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 O PROPONENTE, arrematante do(s) lote(s) do objeto da licitação deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem haver fornecido satisfatoriamente reagentes ou similares às do objeto desse processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

9.2 Fornecer os reagentes de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais do ANEXO II deste Instrumento;

9.3 Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

9.4 Responsabilizar-se pela entrega dos reagentes no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

9.5 Todos os reagentes (produtos químicos) a serem fornecidos devem ser de alta pureza (P.A.).

9.6 Certificado de Composição de cada Reagente, para os itens cotados.

9.7 Certificado de origem da matéria-prima, Certificado de Garantia, e certificado de análises.

9.8 Ficha de segurança do produto, para os itens cotados.

9.9 A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

10. COTA DE ATÉ 25% REFERENTE À MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Indicamos o lote 3, como designado, em cumprimento a Lei complementar nº 147/2014.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções constantes no subitem 17.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3. Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

11.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.3. Poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.4. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

11.7.5. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

11.7.6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

11.7.7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

11.7.8. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

ANEXO I

RELAÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS QUÍMICOS

LOTE 1 - Reagentes prontos para análise					
Item	Descrição	Und	Quant	Unit (R\$)	Total (R\$)
1.1	FerroVer – Iron Reagent, Reagente para determinação de ferro na faixa de 0,02 a 3,00 mg/L, embalados sachê para 10 mL de amostra de água. Cat. 21057-69 PK/100 (pacote com 100 unidades). Com validade mínima de 3 anos. Para uso exclusivo em equipamentos HACH utilizados pela DESO.	UN	228		
1.2	Indicador DPD, Reagente para determinação de Cloro Livre, em pó embalado em sachês individuais de alumínio, para 25 mL de amostra de água, faixa baixa 0,02 a 2,00 mg/L (Método HACH 8021) e faixa alta de 0,01 a 10 mg/L (Método HACH 10069). Cat. 14070-28-HACH, caixa com 1000 unidades. Com validade mínima de 4 anos. Para uso exclusivo em equipamentos HACH utilizados pela DESO.	UN	163		
1.3	Reagente ALUVER 3 para determinação de alumínio. Reagente em pó, padronizado, pré-dosado e pronto para uso. Utilizado para análise de alumínio pelo método Aluminon Método Hach 8012. Faixa de análise 0,008-0,800mg/L Al. Embalado em sachês de alumínio Pacote com 100 unidades suficiente para 100 análises. Para uso exclusivo em equipamentos HACH utilizados pela DESO.	UN	94		

LOTE 2 - Reagentes PA					
Item	Descrição	Und	Quant	Unit (R\$)	Total (R\$)
2.1	Cloreto de Potássio, (FR 1000 g)	UN	8	R\$	R\$
2.2	Ácido Clorídrico, FR (1000 mL)	UN	215	R\$	R\$
2.3	Arsenito de Sódio, FR(250 g)	UN	8	R\$	R\$
2.4	SPADNS (FR 25 g)	UN	27	R\$	R\$
2.5	Oxicloreto de Zircônio IV Octahidratado, FR (25 g)	UN	4	R\$	R\$
2.6	Acetato de Sódio, FR (1000 g)	UN	4	R\$	R\$
2.7	Ácido Sulfossalicílico 5%, FR (100 mL)	UN	2	R\$	R\$
2.8	E.D.T.A. Sal Dissódico 2H2O P.A., FR (1000 g)	UN	4	R\$	R\$
2.9	Alaranjado de Xilenol, FR (5 g)	UN	3	R\$	R\$
2.10	Fluoreto de potássio, FR (250 g)	UN	2	R\$	R\$
2.11	Hidróxido de Sódio P.A, C)	UN	2	R\$	R\$
2.12	Ácido Sulfúrico P.A (1000 mL)	UN	2	R\$	R\$
2.13	Ácido Nítrico P.A (1000 mL)	UN	2	R\$	R\$
2.14	Sulfato de Zinco 7H2O P.A, FR (1000 mL)	UN	2	R\$	R\$
2.15	Nitrato de Potássio P.A, FR (500 g)	UN	2	R\$	R\$

LOTE 3 - Padrões					
Item	Descrição	Und	Quant	Unit (R\$)	Total (R\$)
3.1	Solução Tampão de pH 10,0 (FR 500 mL)	UN	12	R\$	R\$
3.2	Solução Tampão de pH 7,0 (FR 500 mL)	UN	12	R\$	R\$
3.3	Solução Tampão de pH 4,0 (FR 500 mL)	UN	12	R\$	R\$
3.4	Solução padrão de Cor - 10 uH (FR 500mL)	UN	4	R\$	R\$
3.5	Solução padrão de Cor - 100 uH (FR 500mL)	UN	4	R\$	R\$
3.6	Solução padrão de Cor - 500 uH (FR 500mL)	UN	4	R\$	R\$
3.7	Conjunto de padrões de formazina estabilizada, pronto para uso, nas concentrações de 10, 20, 100 e 800 NTU, prontos para uso (FR 30mL - 60mL)	UN	31	R\$	R\$

ANEXO II
LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA

REGIONAL	UNIDADE OPERACIONAL	ENDEREÇO
Centro-Oeste GRCO	ETA Areia Branca	Rua Heráclito, número 1058, Areia Branca, SE, CEP, 49580-000
	ETA Cajaíba	Povoado Cajaíba, s/n, Zona Rural, Itabaiana, SE, CEP 49500-000
	ETA Agreste	Av. Alípio Tavares de Menezes, número 3617, bairro Rotary Club, Itabaiana, SE, CEP 49130-000
	ETA Riachuelo	Rua Padre Padilha, s/n, centro, Riachuelo, SE, Rua do hospital, CEP 49130-000
	ETA Malhador	Rua Lourival Batista, s/n, centro, Malhador, SE, CEP 49570-000
	ETA Rio das Pedras	Povoado Rio das Pedras, s/n, Itabaiana, SE, CEP 49500-000
Norte GRNO	Propriá	Av João Barbosa Porto
	Neópolis	Rua Augusto Maynard
	Japoatã	Rua Pacatuba
	N.S. Das Dores	Rua Cruzeiro Das Moças
	Siriri	Av. Francisco Almeida Melo
	Pirambu	Rod. Mário Trindade Cruz
Sertão GRSE	ETA Gilberto Freire	Povoado Lagoa dos Campinhos, s/n, Zona Rural, Amparo do São Francisco
	ETA Escurial	Rua da COAB, s/n, Povoado Escurial, Nossa Senhora de Lourdes
	ETA Gararu	Rodovia SE-200, sentido de Porto da Folha, s/n, Zona Rural, Gararu
	ETA Delmiro Gouveia	Estrada para a Serra do Moreira, s/n, Zona Rural, Porto da Folha
	ETA Semiárido	Estrada para a Serra do Moreira, s/n, Zona Rural, Porto da Folha
	ETA Canindé	Av. Ananias Fernandes Santos, s/n, Centro, Canindé do São Francisco

Sul GRSU	ETA Dionísio Machado	Rua do Limoeiro s/n, Centro, Lagarto
	ETA Itaporanga	Estrada para Chinduba, s/n, Itaporanga D'Ajuda
	ETA Piauitinga	Povoado São Bento, Zona Rural, Salgado
	ETA Boquim	Praça da Estação da Rodoviária, s/n, Boquim
	ETA Arauá	Rua Josefina Costa, 210, Centro, Arauá
	ETA Pedrinhas	Rua Gabriel José de Góis, 249, Centro, Pedrinhas
	ETA Juarez de Carvalho	Tv. Riachão, 82, Centro, Tobias Barreto
	ETA Umbaúba	Rua Camerindo, 196, Centro, Umbaúba
	ETA Imbé	Pov. Imbé, s/n, Umbaúba
	ETA Cristinápolis	Estrada Manuel Joaquim, s/n, Cristinápolis

Aracaju 10 de maio de 2018

Carlos Eduardo Oliveira Santos
Químico Industrial – GRSE

Francine Mota Ribeiro
Química Industrial – GRSU

Marcelo Lima de Barros
Químico Industrial - GRCO